

A T A DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA
DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sala da Diretoria, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 323ª reunião da Diretoria sob a Presidência do Doutor Felix Carvalho Schmidt e com a presença dos Senhores Diretores Francisco de Paula Marques Lopes, Humberto de Paula Antunes e Frank Robert Ballalai May. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Diretoria, examinando o processo nº 31.795/62, referente ao pedido de compra de lotes industriais feito pela CIBRAL e EMERSON DO BRASIL, resolveu baixá-lo em diligência para a juntada dos documentos exigidos no art. 10º da Resolução nº 24/61, do Conselho de Administração, e para ouvir o pronunciamento da Assessoria de Planejamento da P.D.F. sobre a instalação de grandes indústrias em Brasília. A seguir, a Diretoria resolveu: 1) - Autorizar a venda de uma área de 15.000 m2., módulos 106 e 107, no Setor de Grandes Áreas Sul-Leste, dentro do Conjunto Paroquial, entre a Super-Quadra-Dupla 415/416, à SOCIEDADE CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA, para construção de um colégio. 2) - Autorizar a venda do módulo nº 1, com 15.000 m2. situado no Conjunto Paroquial da Asa Norte, entre a Super-Quadra 408/409, à SOCIEDADE PROPAGADORA ESDEVA (Congregação do Verbo Divino); e do módulo nº 2, com 15.000 m2. situado no mesmo Conjunto Paroquial à CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, para construção de colégios católicos. A seguir, a Diretoria resolveu devolver = ao Departamento Imobiliário o processo nº 23.424/61, em que o Sr. JOSÉ ARISTEU MENCK solicita a compra de uma Quadra Intermediária em Taguatinga, a fim de que aquêle Departamento informe a destinação dos lotes relacionados a fls. 14 do processo, devolvendo-o, em seguida, com parecer conclusivo sobre a viabili

dade do pedido, de acôrdo com as normas vigentes. A seguir por proposta do Senhor Diretor Administrativo, Dr. Frank Robert = Ballalai May, a Diretoria decidiu ainda: 3) - Autorizar o Departamento Imobiliário a remeter ao Departamento Jurídico todos os PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS, com débito superior a 60 dias, para os fins legais do art. 4º do contrato de compra e venda, ficando a Diretoria Administrativa, autorizada a dar publicidade desta decisão. 4) - Conceder, a partir desta data, o prazo de 30 dias para validade das autorizações de VENDA DE MAN SÕES, dadas até a presente data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a sessão, da qual, para = constar, eu, Idê Aparecida Bittar Barra, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. *I.B. Barra*

Idê Aparecida Bittar Barra
I.B. Barra
Juan...
Juan...